



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Parnamirim

LEI Nº 269/72,

de 26 de abril de 1972.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício, ao Serviço de Agricultura, em favor do Setor Rural, o crédito Especial na importância de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros) para o fim que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, ao Serviço de Agricultura, em favor do Setor Rural, o crédito especial na importância de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros) para ocorrer as despesas com o pagamento do pessoal encarregado do Serviço de Recadastramento Rural- INCRA.

Artº 2º - A despesa de que trata o artigo anterior correrá por Conta da Categoria Econômica 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES - Verba 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO - Consignação 3.13.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS - 16.00 - Outros Serviços de Terceiros - 5 - Serviços Eventuais - 6 - Serviços de Agricultura - 6.02 - Setor Rural.

Artº 3º - Constitui recurso para fazer face a presente despesa a anulação de igual importância constante do orçamento vigente, a saber:

2. JUSTIÇA COMUM E ESPECIAL

2.01 - Justiça Civil

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES


3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

10.00- Locação de Bens Móveis e Imóveis. Cr\$1.200,00

Total..... Cr\$1.200,00

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Antenor Neves de Oliveira
Prefeito